

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA – CONCILIAÇÃO

Processo Digital n°: 1008549-11.2015.8.26.0566

Classe Assunto **Procedimento Sumário - Obrigações**

Requerente: Condomínio Tríade 03 - Edifício Nova York, CNPJ 14.017.385/0001-04

Requerido: Alvimar Antonio Darezzo Junior, CPF 127.088.498-08

Data da audiência: 05/10/2015 às 14:30h

Aos 05 de outubro de 2015, às 14:30h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a coordenação do M. Juiz de Direito Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação, nos termos dos Provimentos nº 953/05 e 1.892/11 editados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo, nos autos da ação e entre as partes em epígrafe. Pelo M Juiz foi deliberado que a tentativa de conciliação fosse efetuada pela I. Dra. Maria Ofélia Di Lorenzo, OAB/SP 79,446 (capacitada de acordo com o disposto no Anexo I, da Resolução nº 125, do CNJ) Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, presentes se encontravam o autor Condomínio Tríade 03- Edifício Nova York, na pessoa de seu síndico, Sr. Vanderlei Zenatti, RG-SP 17.389.094, acompanhado de sua advogada, Dra. Carla de Cássia Mora Zenatti; o réu, Alvimar Antonio Darezzo Júnior, acompanhado de seu advogado, Dr. Antonio Eusédice de Lucena, OAB, SP 49.022. Tentada a conciliação, esta resultou frutífera nos seguintes termos: 1- O requerido pagará, por conta de toda a dívida, o valor de R\$ 12.525,39 (Doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). Esse valor será pago em cinco (5) parcelas iguais, fixas e consecutivas, no valor de R\$2.505,08(Dois mil, quinhentos e cinco reais e oito centavos) cada uma. O vencimento da primeira ocorrerá no dia seis (06) de outubro de 2015 e as demais na mesma data, nos meses subsequentes. 2- Nesta data, o autor se compromete a fornecer ao requerido os dados bancários, através de e-mail, para a efetivação dos pagamentos. 3- O não pagamento de uma das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais, hipóteses em que incidirá sobre o saldo devedor, multa de 10%, correção monetária e justos moratórios de 1% ao mês, até a data do efetivo pagamento. 4- Em até cinco dias corridos da data para pagamento da última parcela, deverá o credor peticionar nos autos, independente de intimação, para informar se houve ou não o pagamento. Sua inércia será sitomática, visto quie implicará no reconhecimento da integral solvência e levará à extinção, nos termos do art. 791, I, do CPC. 5- As partes desistem do prazo recursal e requerem a homologação do acordo nos termos propostos. 6-O procurador do requerido solicitou prazo de cinco dias para a juntada de procuração, o que foi deferido pelo M. Juiz. seguir, pelo M Juiz foi proferida a seguinte decisão:" VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO EM QUE CHEGARAM AS PARTES NESTA AUDIÊNCIA, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CPC. PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE." EM TEMPO: AS PARTES PEDIRAM A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL. O JUIZ DELIBEROU: "HOMOLOGO A DESISTÊNCIA SUPRA". Cumpra-se. Aguarde-se o cumprimento do avençado. NADA MAIS.. Eu, Rosana Claudia Secchin Castilho, digitei.

Conciliadora:

Rep/ Requerente:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Adv. Requerente:

Requerido:

Adv. Requerido: